

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO EDITAL PROEXT MEC/SESu - 2016

A Pró-Reitoria de Extensão e Relações Institucionais do IFMS (Proex), no intuito de divulgar e atender às demandas do Edital PROEXT 2016 – MEC/SESu, torna públicas as seguintes informações complementares e o cronograma para submissão de projetos/programas ao Edital PROEXT 2016 – MEC/SESu:

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1 Poderão ser propostos projetos ou programas de extensão. Os projetos terão financiamento máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais) e os programas R\$300.000,00 (trezentos mil reais);
- 1.2 As propostas deverão ser elaboradas por docente pertencente ao quadro efetivo do IFMS e, necessariamente, incluir estudantes da graduação;
- 1.3 As atividades estudantis de extensão deverão obrigatoriamente estar vinculadas a um componente curricular de Projetos Pedagógicos de Cursos do IFMS e serem acompanhadas por pelo menos um docente;
- 1.4 As propostas deverão, necessariamente, apresentar programas ou projetos relacionados com as atuais políticas públicas, em especial com as políticas sociais, e envolver os estudantes de graduação regularmente matriculados na instituição;
- 1.5 Na elaboração da proposta, deverá ser demonstrada a vinculação das atividades de extensão com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e com o Plano de Desenvolvimento da Instituição (PDI) do IFMS. Caso não seja comprovada esta vinculação, a proposta obterá, no máximo, 90% da pontuação;
- 1.6 É recomendável estabelecer parcerias para a execução do programa ou projeto de extensão e, neste caso, será imprescindível o envio de uma declaração de interesse da instituição parceira (Anexo I);
- 1.7 Somente estudantes de graduação do IFMS proponente poderão ser bolsistas.

2. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 2.1 Ao elaborar as propostas, deve-se observar sua natureza acadêmica, sua relação com a sociedade e sua estruturação (itens 3.1, 3.2 e 3.3 do Edital PROEXT 2016 – MEC/SESu);
- 2.2 A elaboração das propostas deverá observar as linhas temáticas constantes do item 4, subitens 4.1 a 4.20 do Edital PROEXT 2016 – MEC/SESu;
- 2.3 Os programas que integram mais de uma linha temática deverão ter um coordenador principal e serem cadastrados em apenas uma das linhas temáticas previstas no referido Edital;
- 2.4 A Coordenação da equipe executora do programa/projeto deverá ser atribuída a um docente com título de doutor ou mestre, pertencente ao quadro efetivo do IFMS e que deverá ter, obrigatoriamente, currículo Lattes preenchido e atualizado;
- 2.5 O docente poderá coordenar somente uma proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe;
- 2.6 As propostas deverão apresentar justificativa, rubricas e itens contemplados na proposta orçamentária;
- 2.7 As propostas de projetos de extensão deverão prever cronograma de execução de até 12 (doze) meses;
- 2.8 As propostas de programas de extensão deverão prever cronograma de execução de até 24 (meses) e mínimo de 18 (dezoito) meses.

3. INSCRIÇÃO E SELEÇÃO INTERNA DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser cadastradas pelos coordenadores e enviadas para Proex, via sistema de informação, acessível em: <http://sisproext.mec.gov.br/admin/>, até as **23h59** do dia **17 de abril de 2015** (horário de Mato Grosso do Sul);

- 3.2 O coordenador proponente deverá imprimir a proposta cadastrada na plataforma Sisproext (com número de protocolo gerado pelo sistema), datar, rubricar suas páginas e assinar a última página, e encaminhar, juntamente com a Declaração de Anuência do Diretor-Geral do Câmpus (Anexo II) e Declaração de Interesse de Parceiros (caso haja), à Proex via email proex@ifms.edu.br, **respeitando o mesmo prazo do item anterior;**
- 3.3 A Comissão Setorial de Extensão, em caso de parecer favorável à aprovação da proposta, deve encaminhá-la ao Conselho da sua Unidade Setorial de Administração para emissão de Resolução e posterior encaminhamento da documentação completa (proposta impressa, rubricada e assinada, parecer da comissão setorial de extensão e resolução), via comunicação interna, à Coordenadoria de Extensão. 3.6.2 O parecer e a resolução devem obedecer aos modelos dispostos nos anexos 1 e 2, respectivamente, deste edital.
- 3.4 Caberá à Proex, em parceria com a Pró-reitora de Ensino e Pós-Graduação (Proen) e Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação (Propi), selecionar as propostas recebidas no âmbito dos câmpus do IFMS (Item 7.2 do Edital PROEXT 2016 – MEC/SESu), via sistema de informação, o que será feito no período de **20 a 27 de abril de 2015;**
- 3.5 Caso o número de programas e projetos ultrapassem o limite permitido para cada linha temática, de acordo com a tabela 2.5.1 do Edital PROEXT 2016 – MEC/SESu, as propostas serão objeto de avaliação dos representantes das três Pró-reitorias para escolha das que serão representantes do IFMS na linha temática concorrida;
- 3.6 As propostas com melhor pontuação, dentro do limite permitido para cada linha temática, serão escolhidas para representar o IFMS em âmbito nacional;
- 3.7 A pontuação de cada proposta obedecerá aos mesmos requisitos exigidos para a avaliação em âmbito nacional, conforme previsto na tabela de pontuação do Edital PROEXT 2016 – MEC/SESu;
- 3.8 As propostas selecionadas internamente serão encaminhadas pela Proex ao MEC, via sistema de informação, até as **23h59 (horário de Brasília) do dia 30 de abril de 2015;**

- 3.9 A Proex anexará cópia digitalizada de Declaração, assinada pela Reitora, contendo a lista de propostas a serem submetidas ao MEC, bem como afirmando o compromisso institucional com a aplicação integral dos recursos a serem disponibilizados pelo Edital em comento;
- 3.10 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 3.1 destas Informações Complementares;
- 3.11 Todas as propostas que envolvam terceiros (município, órgão ou comunidade atendida) deverão estar acompanhadas da declaração de interesse assinada pelo parceiro (Anexo I).

4. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E FINAL DAS PROPOSTAS NO MEC

- 4.1 As propostas que não estiverem vinculadas a um componente curricular do Projeto Pedagógico de Curso poderão obter, no máximo, 90% da pontuação provisória possível;
- 4.2 As propostas que não apresentarem declaração de interesse do município, órgão ou comunidade atendida poderão obter, no máximo, 90% da pontuação provisória possível;
- 4.3 Serão desclassificadas as propostas que não observarem as condições de participação, o atendimento ao tema e a adequação orçamentária (vide tabela no item 10.9 do Edital PROEXT 2016 – MEC/SESu);
- 4.4 Também serão desclassificadas as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 50% do total de pontos possíveis;
- 4.5 Serão critérios de desempate, na seguinte ordem:
- 4.5.1 Previsão no projeto pedagógico do curso;
 - 4.5.2 Natureza acadêmica;
 - 4.5.3 Relação com a sociedade;
 - 4.5.4 Contexto e justificativa da proposta;
 - 4.5.5 Clareza de objetivos e metas.



5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 5.1 O MEC divulgará, após a publicação da classificação provisória, documento orientador para a submissão de recursos;
- 5.2 O período de interposição de recursos será de **10 a 13 de junho de 2015**. Os recursos deverão ser enviados ao MEC até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite;
- 5.3 Não haverá reapreciação de recursos.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 6.1 O apoio financeiro do Edital PROEXT 2016 – MEC/SESu depende da disponibilidade orçamentária contida no Plano Plurianual 2012-2015;
- 6.2 Os recursos serão disponibilizados no Projeto de Lei Orçamentária Anual e distribuídos diretamente para o IFMS;
- 6.3 O IFMS poderá conceder bolsas de extensão aos estudantes da graduação, conforme previsto na Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010;
- 6.4 Os gastos com materiais de consumo previstos nos programas e projetos devem estar vinculados ao desenvolvimento dos mesmos e devidamente justificados;
- 6.5 As propostas cadastradas no sistema de informação (Sisproext) deverão já destinar recursos de diárias e passagens para que seus coordenadores participem de Encontro Nacional do Proext, em Brasília, a ocorrer no segundo semestre de 2016, em data a ser divulgada oportunamente pelo MEC/SESu, com o objetivo de fornecer subsídios para o desenvolvimento da política nacional de extensão;



- 6.6 A realização do evento citado no item imediatamente anterior estará condicionada à disponibilidade orçamentária/financeira do MEC/SESu. Em caso de não realização do evento, as propostas que tiverem previstos recursos para apoio à participação no evento poderão realocá-los para outras ações relacionadas à própria proposta;
- 6.7 É proibida a aplicação de recursos para pagamentos de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 6.8 É proibida a aplicação de recursos para participação em eventos internacionais;
- 6.9 É proibida a aplicação de recursos em pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- 6.10 É permitido o pagamento de diárias e passagens a docentes, desde que associado à atividade de ensino, que obedeça ao princípio de indissociabilidade entre ensino e extensão, que o gasto seja discriminado em categoria de programação e que se destine a professores pertencentes ao quadro do conveniente ou à administração federal, vinculado ao objeto de convênio;
- 6.11 É proibida a realização de despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- 6.12 Quando for o caso, os programas e projetos deverão especificar as parcerias e outras fontes de financiamento para a sua operacionalização;
- 6.13 É vedado o uso de recursos provenientes deste edital para financiar itens como eventos, coquetéis, festas e afins.

7. CRONOGRAMA

Envio das propostas à Proex http://sisproext.mec.gov.br/admin/	Até 23h59 (horário de Mato Grosso do Sul) do dia 17/04/2015
Seleção Interna das propostas (Proex, Propi e Proen)	De 20 a 27/04/2015
Envio ao MEC após seleção interna (Proex)	De 28 a 30/04/2015 as 23h59 (horário de Brasília)
Avaliação das propostas pelo MEC (Avaliadores Ad hoc e Comitê Técnico Multidisciplinar – CTM)	De 04 a 22/05/2015
Divulgação da classificação provisória (Site do MEC)	Até 09/06/2015
Interposição de recursos (MEC)	De 10/06 a 13/06/2015
Avaliação dos recursos pela CTM (Comitê Técnico Multidisciplinar – CTM)	De 15/06 a 26/06/2015
Divulgação da classificação final (Site do MEC)	Até 06/07/2015

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A qualquer tempo, o Edital PROEXT 2016 – MEC/SESu poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do MEC/SESu, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 8.2 A submissão das propostas no sistema de informação Proext <http://sisproext.mec.gov.br/admin/> é responsabilidade dos respectivos proponentes coordenadores. Não é recomendável deixar para submetê-las na última hora, pois o sistema poderá ficar sobrecarregado. O MEC não se



responsabilizará por eventuais problemas de congestionamento ou de conexão que venham a ocasionar a perda do prazo para submissão das propostas.

8.3 Outras informações poderão ser obtidas consultando o Edital Proext 2016 no endereço eletrônico

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12243%3Aproextapresentacao&catid=235%3Aproext-programa-de-extensao-universitaria-&Itemid=487 ou ainda mediante contato com a Pró-Reitoria de

Extensão e Relações Institucionais do IFMS.

Campo Grande, 25 de março de 2015.

Diretoria de Extensão (Direx)

Pró-Reitor de Extensão e Relações Institucionais (Proex)



ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE PARCEIRA)

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

Eu, [*nome do cidadão*], CPF nº [*número do cpf*], residente em [*endereço completo*], afirmo que tenho ciência e concordo em participar do programa/projeto **xxxxxxx**, do proponente **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, para participação no edital **EDITAL PROEXT 2016 - PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA MEC/SESu** instituído conjuntamente entre o Ministério da Educação – MEC e demais ministérios.

_____, xx de _____ de 2015.

(Nome, Cargo e Assinatura)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS

Eu, [*nome do diretor*], do câmpus [*nome do câmpus*], sou favorável pela aprovação da proposta intitulada “<**Título completo da ação de extensão**>”, na modalidade Projeto/Programa, a ser executada no período / / a / / , submetida ao Edital Proext 2016 – MEC/SESu, protocolo Sisproext nº <**000000**>, sob a coordenação do/a <professor/a> **Nome completo do/a coordenador**, <Siape nº 0000000>.

_____, xx de _____ de 2015.

Nome e assinatura do Diretor